

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATA**
 - 2.1 – 41ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissão
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.760

Declara de utilidade pública a Associação Marianense dos Artistas Plásticos – Amap –, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Marianense dos Artistas Plásticos – Amap –, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.761

Declara de utilidade pública a Associação Bocaiuvense de Artesãos, com sede no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Bocaiuvense de Artesãos, com sede no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.762

Declara de utilidade pública o Centro Cultural Ile Asé Aganju Omy, com sede no Município de Tupaciguara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Ile Asé Aganju Omy, com sede no Município de Tupaciguara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.763

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Ginga Camaradinha de Serrania, com sede no Município de Serrania.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Ginga Camaradinha de Serrania, com sede no Município de Serrania.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.764

Declara de utilidade pública a Associação Promocional de Congados, Moçambiques e Catupés de Araguari, com sede no Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Promocional de Congados, Moçambiques e Catupés de Araguari, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATA

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/5/2021

Presidência da Deputada Ana Paula Siqueira e do Deputado Bartô

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios nºs 777 a 782/2021; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.700, 2.704 a 2.706 e 2.708 a 2.713/2021 – Requerimentos nºs 8.020, 8.034 a 8.037 e 8.039 a 8.041/2021 – Requerimentos Ordinários nºs 967, 1.008 e 1.022/2021 – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Gil Pereira e Cleitinho Azevedo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 1.022/2021; deferimento – Requerimentos Ordinários nºs 967 e 1.008/2021; indeferimento – Comunicação da Presidência – Votação de Requerimentos: Requerimento nº 1.497/2019; aprovação – Requerimento nº 2.739/2019; aprovação com a Emenda nº 1 – Requerimentos nºs 6.056 e 6.723/2020, 7.609, 7.659 e 7.798/2021; aprovação – Requerimento nº 7.850/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Carlos Henrique – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

A presidente (deputada Ana Paula Siqueira) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Cleitinho Azevedo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Bartô, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 777/2021**(Correspondente ao Ofício nº 054/2021/GP-PM)**

Carneirinho, 12 de maio de 2021.

Assunto: Decreto de estado de calamidade pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Carneirinho decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 2.760, de 11 de maio de 2021, dentre as medidas emergenciais de combate e enfrentamento da pandemia da Covid-19, recomendadas pelo Comitê Estadual Extraordinário Covid-19, decretou calamidade pública no âmbito municipal.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Willian Martins Maia, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.760/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/184/1560184.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 778/2021**(Correspondente ao Ofício nº PM/2021/165)**

Rio Novo, 18 de maio de 2021.

Ref.: Decreto de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Rio Novo.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Agostinho Patrus da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e demais nobres Deputados deste Parlamento,

Em atendimento ao ofício acima qualificado, informamos a Vossas Excelências que foi devidamente efetuado Decreto municipal de nº 009, de 29 de abril de 2021, em anexo, que prorrogou a vigência do prazo de estado de calamidade pública no Município de Rio Novo em decorrência da situação em que se encontra a municipalidade atualmente quanto à pandemia de Covid-19 evidenciada.

Solicita-se a submissão do referido ato normativo à apreciação deste Parlamento para que reconheça a prorrogação de vigência da situação de calamidade pública, sendo medida urgente para os fins a que se destinam.

Na oportunidade, subscrevemo-nos com elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ormeu Rabello Filho, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/365/1560365.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO N° 779/2021

(Correspondente ao Ofício Gab. n° 066/2021)

Rubim, 19 de maio de 2021.

Assunto: Decreto de Calamidade Pública.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Rubim decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal n° 011, datado de 4 de janeiro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alencar Souto de Oliveira, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL N° 11/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/185/1560185.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO N° 780/2021

(Correspondente ao Ofício/GAB n° 076/2021)

São José do Jacuri, 18 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

O Município de São José do Jacuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.409.201/0001-02, através do representante legal, Prefeito Municipal, Cláudio José Santos Rocha, cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto do art. 65 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município prorrogou a vigência do Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Covid-19 até 30/6/2020, através do Decreto Municipal n° 061, de 30 de dezembro de 2020.

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Lei n° 14.035/2020 vigente até 31/12/2020, vinculada a vigência do Decreto Legislativo n° 06/2020, vigente até 31/12/2020;

Considerando a decisão liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI/DF n° 6.625-2020 (Ref. Petição STF 110.526/2020), na data de 30/12/2020, proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), que estendeu a vigência de dispositivos da Lei n° 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater à pandemia da Covid-19, prorrogando o prazo de vigência do estado de Calamidade Pública em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 48102, de 29/12/2020, que prorrogou no Estado de Minas Gerais o prazo de vigência do estado de Calamidade Pública até 30/6/2021.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Antecipamos nossos agradecimentos, manifestamos a expressão de estima e consideração. Colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos.

Cláudio José Santos Rocha, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/669/1560669.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 781/2021

(Correspondente ao Ofício nº 107/2021)

Monsenhor Paulo, 19 de maio de 2021.

Referência: Ratificação Decreto Municipal 65/2021 de Calamidade Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Monsenhor Paulo prorrogou o estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 65, de 17 de maio de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Justifica-se a medida diante do aumento de despesas no combate e prevenção da Covid-19 no Município de Monsenhor Paulo.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Limitados ao exposto, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas cordiais saudações.

Leticia Aparecida Belato Martins, prefeita municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/925/1560925.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 782/2021**(Correspondente ao Ofício nº 012/02/2021 – C.I.)**

Conceição da Aparecida, 20 de maio de 2021.

Assunto: Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Conceição da Aparecida, em razão da pandemia Covid-19, para fins de aplicação do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Minas Gerais,

Através do presente, remetemos-lhe cópia do Decreto Municipal nº 2.458, de 17 de abril de 2021, através do qual foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Conceição da Aparecida, em razão da pandemia do Covid-19.

Assim, solicitamos, respeitosamente, que a Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheça o Estado de Calamidade Público em nosso Município, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ficamos à disposição para os esclarecimentos forem necessários.

Com nossos protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

José Antônio Ferreira, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.458/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/793/1560793.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIOS

Do deputado Doutor Jean Freire, solicitando seja anexado o atestado de funcionamento que encaminha, da Associação Comunitária do Alegre, com sede no Município de Comercinho, ao dossiê do Projeto de Lei nº 2.700/2021. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.700/2021.)

Do Sr. Bernardo Henrique Miranda, assessor-chefe de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Educação, apresentando o projeto Mãos Dadas e agradecendo o acompanhamento e as colaborações desta Casa com ações concernentes à educação no Estado. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.657/2021.)

Do Sr. José Alves Viana, presidente do Tribunal de Contas do Estado, agradecendo votos de congratulações formulados por esta Casa em atenção ao Requerimento nº 7.369/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do deputado Cleitinho Azevedo solicitando a juntada da última página do estatuto da Associação de Promoção à Cidadania do Bairro Santa Lúcia aos documentos que instruem o Projeto de Lei nº 2.672/2021, de sua autoria. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.672/2021.)

Do Sr. Antonio Alvimar Souza, reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.165/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.857/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Carlos Augusto Botrel Berto, diretor-Presidente em exercício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.990/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.601/2021, do deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.892/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mateus Simões de Almeida, secretário-geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.639/2021, do deputado Cristiano Silveira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.657/2021, do deputado Elismar Prado. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mateus Simões de Almeida, secretário-geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.661/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.661/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel-PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.679/2020, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.498/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.499/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.500/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Leônidas José de Oliveira, secretário de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.676/2021, do deputado Cristiano Silveira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel-PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.779/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marcus Vinicius de Souza, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.832/2021, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.111/2020, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.700/2021

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Alegre, com sede no Município de Comercinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Alegre, com sede no Município de Comercinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: A Associação Comunitária do Alegre, com sede no Município de Medina, fundada em 19 de fevereiro de 2019, é uma entidade sem fins lucrativos, conforme o art. 1º do seu estatuto, e tem duração por tempo indeterminado, conforme expresso no art. 2º. A associação funciona regularmente há mais de um ano, e os membros da sua diretoria são pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício do cargo, conforme atesta o prefeito municipal de Comercinho.

Conforme o art. 6º do seu estatuto, são objetivos primordiais da associação: incentivo e promoção à cultura, promoção de programas de saúde, de educação básica e profissional e de programas ambientais, de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, incentivo ao desenvolvimento sustentável, promoção de programas sociais, de atividades e programas de esporte lazer e atividades recreativas, promoção a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados, promoção e fomento ao voluntariado e promoção da segurança alimentar, entre outros.

Diante do exposto, e pôr a referida entidade cumprir os requisitos legais, é primordial que este projeto de lei cumpra com a sua finalidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.704/2021

Dispõe sobre a livre passagem nas praças de pedágio dos veículos que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as concessionárias exploradoras de pedágio situadas no âmbito do Estado de Minas Gerais, obrigadas a cederem passe livre aos veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito, as ambulâncias de hospitais, clínicas, empresas e similares e os veículos oficiais, devidamente identificados.

Parágrafo único – Considera-se veículo oficial, para efeitos desta lei aquele veículo automotor de propriedade da administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes.

Art. 2º – Ficam os veículos mencionados no art. anterior isentos de pagamento de pedágio.

Art. 3º – Será considerado meio hábil de identificação:

I – a indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em cujo nome o veículo esteja registrado;

II – placa especial, nos termos da lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997;

III – documento de propriedade do veículo em nome da administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes.

Art. 4º – O passe livre se dará a partir de implantação de equipamento que permita a passagem desses veículos sem parar nas cabines para identificação.

Art. 5º – As concessionárias exploradoras de pedágio têm o prazo máximo de 90 dias a partir de sua data de publicação, para se adequarem à presente Lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2021.

Fábio Avelar de Oliveira, vice-presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e vice-líder do Bloco – Luiz Humberto Carneiro (Avante).

Justificação: O Presente Projeto de Lei visa, *ab initio*, garantir a livre e imediata passagem nas praças de pedágio de Minas Gerais aos veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito, as ambulâncias de hospitais, clínicas, empresas e similares e os veículos oficiais, devidamente identificados.

É cediço ressaltar que os veículos de que trata essa lei se destinam, em regra, a atender as necessidades de ordem social, seja nas atividades ligadas à segurança pública, seja nas atividades inerentes à administração da *res pública*, seja na busca e transporte de pacientes; ocasiões nas quais o tempo é um fator determinante, onde alguns minutos em uma fila de espera no pedágio podem significar vidas, e resultar na morte de um paciente ou em danos de difícil reparação, motivo pelo qual necessitam ter o passe livre nas praças de pedágio.

No que se refere aos veículos destinados ao socorro e ao transporte de pacientes, a garantia a saúde da população passa a ser prioridade, e o tempo de resposta e deslocamento é fator decisivo no resultado da ocorrência.

Quanto aos veículos ligados à segurança pública, não restem dúvidas quanto à necessidade da agilidade no deslocamento para o efetivo atendimento das demandas da população em geral.

Por sua vez, os veículos oficiais também merecem gozar da mesma prioridade nas praças de pedágio vez que a sua utilização destina-se, em última análise, ao cumprimento de atividades voltadas ao interesse coletivo, devendo se sobrepor ao interesse privado.

Nesse sentido, o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 29 prevê que:

Art. 29 – O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições.

O mesmo dispositivo prevê ainda as prerrogativas dos veículos de utilidade pública e oficiais, diferenciando-os dos veículos particulares.

Assim, nota-se que o legislador federal preocupou-se em garantir a rapidez nos atendimentos, assegurando a livre circulação e a livre parada e estacionamento de veículos especiais. Com efeito, o pronto atendimento e o tempo transcorrido são fatores essenciais para efetividade do direito à saúde, à segurança e prestação eficaz do serviço público.

Portanto, qualquer embaraço à livre circulação desses, além de contrariar o disposto em lei federal, também fere os próprios princípios éticos e humanitários eleitos pelo constituinte. Nesse sentido, deve prevalecer a rapidez no atendimento como forma de garantir direitos fundamentais e princípios constitucionais. Portanto, a propositura encontra-se em perfeita harmonia com os preceitos jurídicos, legais e constitucionais do ordenamento vigente.

No tocante à isenção do pagamento das tarifas, é importante se destacar que está respeitável casa legislativa já se debruçou por diversas vezes sobre tema semelhante, não encontrando óbice à concessão do benefício em situações específicas.

Nos termos do parecer aprovado recentemente pela Comissão de Constituição e Justiça em projeto de lei com, conteúdo similar:

“...cumpre ressaltar que a cobrança de pedágio constitui retribuição pela utilização de vias conservadas pelo poder público. O serviço público de conservação de vias usualmente é delegado na forma do art. 175 da Constituição da República, segundo o qual “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”.

Ademais, em seu art. 22, inciso XXVII, a Carta Magna estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação, em todas as modalidades. Em cumprimento dos citados dispositivos constitucionais, a União editou as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, instituindo essas normas.

Tendo em vista que a Lei Federal nº 9.074, de 1995, no art. 2º, sujeita as concessões e permissões ao crivo autorizativo legal, foi editada, no âmbito estadual, a Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996. O referido diploma autoriza o Poder Executivo a delegar a prestação de determinados serviços públicos, como os serviços de construção, restauração, conservação, manutenção, ampliação e operação de rodovias e de obras rodoviárias que sejam de competência do Estado, e estabelece normas para tanto. A citada lei dispõe, no art. 6º, que “a tarifa dos serviços será fixada, reajustada e revisada segundo os critérios, as condições e os prazos previstos no edital e no contrato, observado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a legislação vigente e as normas regulamentares.”.

Assim, na hipótese de delegação de serviço público, as normas constantes no edital de licitação e no contrato deverão obedecer ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Destacamos que já houve pareceres contrários desta comissão, cujo argumento central para a inconstitucionalidade remetia à ideia de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços públicos, violação dos princípios da igualdade e da livre iniciativa. Destacamos, ainda, que alterações de contratos em vigor pela via legislativa é matéria polêmica tanto na doutrina quanto na jurisprudência. No STF, há decisões em ambos os sentidos. O citado órgão jurisdicional já declarou a inconstitucionalidade de leis estaduais que interferiram em contratos administrativos em curso e criaram novos encargos para os concessionários, sob o argumento de afronta ao princípio do equilíbrio financeiro e de ingerência do Legislativo na gestão de contratos celebrados pelo Executivo (ADI 2.229-MC e ADI 2.733-ES, respectivamente).

Não obstante, foi adotado entendimento diverso no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.649-6 contra lei que concedia passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual às pessoas carentes portadoras de deficiência.

Embora as modificações unilaterais nesses contratos normalmente ocorram por ato do Poder Executivo, por meio de termo aditivo, por ser ele o gestor do serviço e do contrato, existe um precedente no âmbito do STF que admite alterações na execução de contratos em decorrência de ato legislativo. Desse modo, podemos concluir que algumas situações específicas, como entendeu o STF ser o caso das pessoas com deficiência, justificam a instituição de tratamento diferenciado, tendo em vista a implementação de importantes preceitos constitucionais.

Nesses casos, a garantia de direitos constitucionais justifica a superação de questões relativas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser restabelecido por meio de instrumentos próprios do direito administrativo.”.

Sob esse enfoque, resta claro que, como muito bem fundamentado pelo ínclito relator na referida comissão e em consonância com o STF, deve-se considerar a importância do bem jurídico tutelado pela proposta legislativa frente aos contratos de concessão de serviço público.

De Igual maneira, o mérito da matéria encontra firme precedente no legislativo mineiro.

Isto porque a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por unanimidade entendeu que “No nosso entendimento, a inclusão desses veículos no rol dos isentos do pagamento de pedágio, tal como aqueles oficiais dos Poderes dos entes federados, é muito importante, visto o papel cada vez maior dos consórcios públicos na prestação dos serviços pelo Sistema Único de Saúde. Dessa forma, desonerar esses veículos trará economia aos cofres públicos municipais e ao SUS, permitindo agilidade e

redução de custos no transporte de milhares de pacientes para atendimento médico entre os municípios do Estado, já que eles terão passagem livre pelas praças de pedágio.

Eventual impacto no equilíbrio econômico-financeiro das concessões de rodovia já vigentes poderá ser facilmente sanado nas próximas revisões ordinárias ou extraordinárias desses contratos. Esse reequilíbrio, outrossim, deverá ser de pouca monta, considerando-se o grande número das demais categorias de veículos que trafegam pelas rodovias. Ademais, lembre-se que os consórcios transportam muitos pacientes por vez, na maioria dos casos em vans e micro-ônibus, o que torna relativamente reduzido o número de viagens em comparação com o grande número de usuários do SUS atendidos pelo transporte ofertado pelos consórcios.”.

Ainda sobre a temática da isenção, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária entendeu que “Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, cumpre destacar que a implementação das medidas constantes na matéria em exame não cria despesa para o tesouro. Além disso, corroboramos o entendimento das comissões anteriores de que eventual impacto no equilíbrio econômico-financeiro em contratos vigentes nas concessões de rodovias será de pequeno valor e poderá ser sanado em revisões ordinárias e extraordinárias desses instrumentos jurídicos. O custo financeiro adicional a ser arcado pelo usuário final será irrisório dada a quantidade reduzida de veículos de consórcios municipais em relação ao número total de veículos que trafegam nas vias. Nesse caso, o subsídio cruzado – que ocorre quando uma classe de usuários arca com um ônus maior para permitir a isenção de outros – apresenta uma relação custo-benefício favorável e possibilitará maior eficácia na prestação dos serviços de saúde.”.

Assim, considerando todo o exposto, resta claro que a livre passagem e a exceção ao pagamento da tarifa justifica-se diante do valor que a norma visa proteger.

Cumpre salientar que a onerosidade decorrente de tal “passe livre” é irrisória frente a arrecadação realizada nas praças de pedágio.

Ainda, importante frisar que as concessionárias estão obrigadas ao cumprimento não apenas de regras previstas em edital de concessão, mas devem ainda obedecer toda a legislação vigente, tanto a de caráter federal, quanto estadual.

Outrossim, inexistente qualquer vício de iniciativa no tocante ao projeto. Embora a gestão administrativa e a fixação de tarifas sejam de competência do Poder Executivo, a natureza da medida em questão é *sui generis*, porque encontra fundamento direto na Constituição Federal. Assim, a ordem de valores invocada para tal “passe livre” não decorre meramente de vontade política do legislador originário, mas encontra amparo na teoria dos direitos fundamentais.

De modo que é preciso reconhecer a aplicabilidade horizontal dos direitos humanos, que também geram obrigações aos particulares. Portanto, as concessionárias devem, igualmente, garantir o respeito à vida, permitindo, assim, o passe livre dos veículos de que trata o presente projeto de lei.

Com efeito, o próprio legislador federal, ao estabelecer o Código de Trânsito Brasileiro, reconheceu a importância em se garantir a livre circulação dos veículos mencionados. Assim, o projeto não cria nenhuma nova isenção, mas apenas assegura direito já previsto em legislação federal. Em síntese, a medida ora pretendida está em perfeito compasso com o ordenamento vigente e com os valores éticos que permeiam nossa sociedade.

Por tais razões, considerando o relevante significado social e impacto da proposição, contamos com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Rosângela Reis. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 617/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.705/2021

Dispõe sobre a utilização de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pelo Poder Executivo Estadual na aquisição de equipamentos e contratação de serviços para os estudantes e todos os profissionais da rede estadual pública de ensino durante as atividades de ensino remoto enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a utilizar, prioritariamente, os recursos previstos no orçamento do atual ano fiscal para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – previstos no artigo 212 da Constituição Federal e regulamentado pelo art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na aquisição de equipamentos de informática e serviços que possibilitem aos estudantes e todos os profissionais da educação básica das escolas públicas ao acesso às atividades remotas durante a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º – Dentre os equipamentos e serviços mencionados no caput terão preferência pacotes de dados e dispositivos móveis para o acesso à rede mundial de computadores.

§ 2º – Os equipamentos e serviços a serem fornecidos pelo Poder Executivo devem ser compatíveis e adequados para os estudantes e todos os profissionais da educação básica.

Art. 2º – Terão acesso prioritário aos benefícios desta lei os estudantes, cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e estejam matriculados na rede estadual de ensino nas seguintes etapas:

- I – anos iniciais do ensino fundamental;
- II – anos finais do ensino fundamental;
- III – ensino médio.

§ 1º – Os estudantes matriculados na rede estadual de ensino, cujas famílias não estejam inscritas no Cadastro Único e possuem renda mensal total de até três salários mínimos, terão acesso aos benefícios desta lei, após a concessão dos benefícios para os estudantes do *caput* deste artigo.

§ 2º – Após a concessão dos benefícios aos estudantes que de que trata o caput e § 1º deste artigo, terão acesso aos benefícios desta lei todos os estudantes, cujas famílias não estejam inscritas no Cadastro Único e possuem renda mensal total superior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º – O Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, publicará em 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da presente lei, o percentual de recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – já empenhado e pago, bem como o percentual a ser destinado ao seu cumprimento até o final do atual ano fiscal.

Parágrafo único – Os percentuais mencionados no *caput* serão publicados trimestralmente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A presente proposta busca dar efetividade ao direito à educação ao prever a destinação dos recursos relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de dar aos alunos e trabalhadores em educação melhores condições no

processo de aprendizagem, especialmente pelas dificuldades impostas pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19.

Importante destacar que proposta semelhante já foi apresentada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, o que demonstra a sua importância no atual contexto de pandemia com agravamento no acesso à educação pelos alunos a partir do ensino remoto, além das dificuldades já conhecidas quanto à falta de internet adequada, equipamentos necessários como computador, celular, que consiste na realidade da maioria dos alunos e profissionais da rede pública estadual de ensino.

Igual modo, a proposição está em conformidade com o previsto na lei de diretrizes e bases da educação (Lei nº 9.394/96) em seu art. 70, inciso II, onde autoriza a utilização dos recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino para a aquisição de equipamentos necessários ao ensino.

Pela importância da matéria aludida, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.001/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.706/2021

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.765, de 7 de janeiro de 2021, que Institui o Polo Moveleiro de Ubá e Região.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.765, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Integram o polo de que trata o caput os Municípios de Astolfo Dutra, Cataguases, Divinésia, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Goianá, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Piraúba, Rio Novo, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, São João Nepomuceno, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco, entre os quais Ubá é o município-sede.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Justificação: O município de Paula Cândido não foi contemplada na Lei nº 23.765/2021. O presente projeto de lei busca acrescentar tal município visto que além do mesmo ser pertencente a região moveleira, é também, reconhecidamente, um polo moveleiro.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.708/2021

Declara de utilidade pública o Grupo de Assistência Social Paroquial – GASP –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Assistência Social Paroquial – GASP –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

Hely Tarquínio (PV)

Justificação: O Grupo de Assistência Social Paroquial – GASP –, com sede no município de Patos de Minas, tem como finalidade prestar assistência social, educacional, promocional, recreativa, filantrópica para qualquer cidadão necessitado que a procure. Vem prestando um trabalho social relevante na cidade de Patos de Minas atendendo pessoas com muita necessidade nesse momento terrível que vivemos. A entidade, é composta de membros idôneos e não remunerados em sua diretoria e presta relevantes serviços para o município de Patos de Minas e esse projeto é para pedir o apoio dos Nobres Colegas para que essa entidade filantrópica tenha seus relevantes serviços reconhecidos, sendo declarada sua utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.709/2021

Prevê a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam suspensos temporariamente dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A suspensão de que trata esta lei ocorrerá pelo período de 18 (dezoito) meses.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

Carlos Henrique, 2º-secretário (Republicanos).

Justificação: O Protesto é ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento da obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida. Para que o protesto seja realizado, o título deve ser levado ao cartório de protestos de títulos do local do pagamento ou seja: O protesto não é um instituto limitado dos títulos de créditos, já que é possível o protesto de documentos como contratos e até mesmo sentenças que representam dívida ativa.

O protesto, basicamente, se destina a duas finalidades: a primeira é de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito.

O tabelião de Protesto é uma pessoa investida nesse cargo em virtude de delegação do Poder Público. Ou seja, a atividade notarial, de protesto e também a de registro são essencialmente públicas, mas que por razões diversas, não podem ser exercidas diretamente pelo Estado, que delega aos Tabeliães essa prerrogativa, desde que logrem êxito no devido concurso de provas e títulos a que são submetidos.

Assim como quem trabalhar quer receber e quem vende também quer, muitas vezes o caminho para receber o crédito é a busca da justiça, em outras o protesto acaba sendo muito eficiente. Ato formal que é por natureza, tem a finalidade principal de forçar o devedor ao pagamento do título apresentado para protesto, bem como provar a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Houve grande evolução desde sua criação, quando era voltado para os títulos de crédito propriamente ditos sendo que, hoje em dia é possível o protesto de praticamente qualquer documento representativo de obrigação econômica. A principal cautela quando

se apresenta um título ou documento para protesto é a de verificar se não estão prescritos, sob pena de o credor sofrer uma demanda judicial.

Em função dos últimos acontecimentos que envolvem a pandemia do Covid-19, e seus atos subsequentes, que preveem minimizar os impactos, considero a suspensão temporária e em caráter extraordinário da inscrição dos títulos em posse do governo estadual uma solução prática e simples que vem ao encontro dos anseios sociais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.618/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.710/2021

Acrescenta-se o art. 8º-F à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescida do art. 8º-F, com a seguinte redação:

“Art. 8º-F – Ficam isentos do imposto medicamentos utilizados no tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDHA”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Justificação: O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH – é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. É reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Segundo dados da Associação Brasileira do Deficit de Atenção/Hiperatividade – ABDA –, em documento denominado CARTA DE PRINCÍPIOS DA ABDA – www.tdah.org.br, baseada e adaptada da Carta de Princípios sobre TDAH da National Consumer's League – Liga de Defesa do Consumidor dos Estados Unidos, da qual são signatárias a Associação Médica Americana de Pediatria e a Associação Psiquiátrica Americana, são os seguintes fundamentos científicos sobre o TDAH:

a) O TDAH é um transtorno médico verdadeiro, reconhecido como tal por associações médicas internacionalmente prestigiadas, que se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade.

b) O TDAH é um transtorno sério, uma vez que os portadores apresentam maiores riscos de desenvolver vários transtornos psiquiátricos, tais como depressão e ansiedade, abuso e dependência de drogas e álcool, maior frequência de acidentes, maiores taxas de desemprego e divórcio e menos anos completados de escolaridade.

c) O TDAH pode ser diagnosticado e tratado. Existem diretrizes publicadas por instituições científicas de renome internacional sobre diagnóstico e seu tratamento adequado.

d) O TDAH também pode ser diagnosticado em adultos. Mais da metade das crianças com TDAH ingressa na vida adulta com sintomas clinicamente significativos do transtorno.

e) O TDAH é muito pouco diagnosticado e tratado na população em geral.

Sobre as influências psicofarmacológicas, a literatura claramente apresenta os estimulantes como as medicações de primeira escolha para este transtorno: No Brasil, existem duas categorias de estimulantes encontrados no mercado: o Metilfenidato e a Lis-dexanfetamina.

De acordo com informações extraídas na Anvisa os medicamentos indicados para o tratamento do Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade – TDHA –, é o Cloridrato de Metilfenidato que “é um estimulante do sistema nervoso central. O mecanismo de ação acredita-se que o Metilfenidato bloqueie a recaptção de norepinefrina e dopamina no neurônio pré-sináptico e aumente a liberação destas monoaminas no espaço extraneuronal. O Metilfenidato é uma mistura racêmica composta por isômeros “d” e “l”.

Os estimulantes (metilfenidato e anfetaminas) são a primeira escolha porque são os mais eficazes; os não estimulantes incluem alguns antidepressivos (mas não todos) e a atomoxetina. Os mais usados são os estimulantes, que podem causar, numa minoria de casos, insônia, diminuição do apetite, irritabilidade e irritação gástrica. Todos esses sintomas desaparecem geralmente após um curto tempo depois do início do tratamento.

Ainda de acordo com a consulta feita ao sítio da Anvisa – www.anvisa.gov.br, os medicamentos fabricados são considerados PSICOANALETICOS e são encontrados nas apresentações de comprimidos com 10 mg, 20 mg e RITALINA 18 mg, 36 mg ou 54 mg no caso do CONCERTA e etc. O preço médio ao consumidor gira em torno de R\$367,50.

Esses medicamentos, devido ao alto custo do valor unitário ou pela natureza do tratamento da doença CRÔNICA, a qual os medicamentos se destina, é excessivamente caro para ser suportado pela população, o que, em princípio, o torna um medicamento que deveria constar da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

A eficácia do uso de medicamentos estimulantes no tratamento do TDAH já foi comprovada em diversos estudos. Esse grupo de medicamentos tem por vantagem apresentar seus efeitos num curto período de tempo, melhorar, temporariamente, os sintomas de hiperatividade, impulsividade e desatenção.

Pesquisas mostram que, aproximadamente 70% (setenta por cento) das crianças tratadas com psicoestimulantes demonstram benefícios, tais como: maior manutenção da atenção, concentração e foco. Conseqüentemente, isso pode gerar um melhor desempenho em sala de aula, menor ocorrência de desatenção e impulsividade. Casos de impulsividade tendem a diminuir, resultando em menos comportamentos disruptivos.

É importante mencionar que os benefícios, mesmo que não sejam visíveis em curto prazo, serão perceptíveis dentro do período de efeito do remédio e no decorrer do tratamento.

No entanto, o Ministério da Saúde ainda não manifestou sobre a possibilidade de inclusão dos medicamentos de Metilfenidato no rol de medicamentos essenciais, a ser fornecido a todas as pessoas portadoras da síndrome sem distinção de classe, de acordo com o Princípio da Universalidade.

Por isso, conto o apoio dos demais pares na aprovação deste Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.711/2021

Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Santa Tereza, com sede no Município de Belo Oriente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte Clube Santa Tereza, com sede no Município de Belo Oriente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

Justificação: A Associação Esporte Clube Santa Tereza – ECST –, é uma entidade sem fins lucrativos, fundado em 2 de março de 1993, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol feminino.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.712/2021

Declara de utilidade pública a Associação dos Maratonistas de Timóteo, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Maratonistas de Timóteo, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

Justificação: A Associação dos Maratonistas de Timóteo, constituída em 7 de março de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo incentivar e promover a prática do esporte amador, tais como, corridas de ruas, maratonas e afins, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.713/2021

Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19 para lactantes no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida a prioridade de vacinação contra a Covid-19 para lactantes no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

Andréia de Jesus (Psol)

Justificação: Entre fevereiro de 2020 e 15 de março de 2021, a Covid-19 foi responsável pela morte de pelo menos 852 crianças brasileiras de até nove anos, incluindo 518 bebês com menos de um ano, segundo dados do próprio Ministério da Saúde. No

entanto, segundo a Dra. Fatima Marinho, epidemiologista da Universidade de São Paulo e conselheira sênior da ONG internacional de saúde Vital Strategies, houve o dobro desse número de mortes.

Para a especialista, há um problema sério de subnotificação devido à falta de testes da Covid-19 está reduzindo esses números. Ao conduzir uma pesquisa, a Dra. Fatima calculou o excesso de mortes por síndrome respiratória aguda durante a pandemia e chegou a uma assustadora conclusão: 10 vezes mais mortes por síndrome respiratória do que nos anos anteriores. O cálculo levou à estimativa de que o vírus matou, na verdade, 2.060 crianças menores de nove anos, incluindo 1.302 bebês.

É com o intuito de resguardar a saúde e a vida dos bebês e das mães que apresentamos essa propositura, no sentido de incluir as lactantes entre os grupos prioritários para vacinação no Estado de Minas Gerais.

As vacinas têm sido utilizadas há décadas em lactantes, sem nenhum risco ou prejuízo ao recém-nascido ou lactente. O puerpério, inclusive, é considerado um excelente momento de atualização do calendário vacinal da mulher. Vacinas de vírus vivos atenuados também são consideradas seguras para as nutrizes, com exceção da vacina febre amarela, já que foram relatados alguns casos de infecção do lactente pelo vírus vacinal após a imunização materna.

Um benefício claro da vacinação da gestante e/ou da lactante é propiciar a proteção destas mulheres contra a Covid-19, diminuindo, portanto, o risco teórico de transmitir a infecção aos filhos destas mães vacinadas. Além disso, o leite materno contém anticorpos (IgA secretória contra o SARS-CoV-2) que poderiam potencialmente proteger o bebê amamentado da Covid-19.

Outro aspecto a ser considerado, é que a maioria dos especialistas e organismos nacionais e internacionais preconizam que mulheres em vigência de Covid-19 amamentem seus filhos, com os devidos cuidados, ou seja, não parece haver risco de transmissão do vírus pelo leite materno durante um episódio de infecção natural, tampouco é de se imaginar algum prejuízo com vacinas inativadas que não contém partículas virais viáveis.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Delegada Sheila. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.121/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.020/2021, do deputado Doutor Paulo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a revisão da situação das diretoras aposentadas de escola que fizeram opção de remuneração pelo § 4º do art. 23 da Lei nº 21.710/2015, que tiveram seus vencimentos diminuídos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 8.034/2021, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – e ao Conselho de Administração da Codemge pedido de informações sobre a quantidade de nióbio extraída das minas dessa companhia, bem como os valores efetivamente arrecadados por ela, discriminando-se ano a ano, nos últimos 10 anos, bem como sejam encaminhados os relatórios de auditoria referentes à extração de nióbio nas minas da Codemge e da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM – e seja informado pela Codemge e seu Conselho de Administração se este deu anuência para a demissão de 3 diretores da companhia, informando-se os motivos e de onde veio a ordem para que isso ocorresse. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.035/2021, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao gerente regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos Relatórios Anuais de Lavra – RAL – das minas de nióbio da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – e da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM – dos últimos 10 anos. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 8.036/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Juiz de Fora, pelos relevantes serviços prestados, sobretudo com relação ao

combate ao tráfico de drogas, com dezenas de investigações bem-sucedidas, que resultaram na surpreendente marca de 71 prisões, apenas nos últimos cem dias.

Nº 8.037/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que disponibilize médicos-legistas para a cidade de Poços de Caldas, considerando o déficit de profissionais nessa área para atender as demandas do município.

Nº 8.039/2021, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que pacientes diagnosticados com linfoma de Hodgkin sejam incluídos no grupo de pacientes com comorbidades priorizados pelo Plano Nacional de Imunização – PNI. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.040/2021, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o aumento do efetivo da Polícia Militar e da Polícia Civil, com o fornecimento de equipamento tipo *drone*, no Município de Ibiá. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.041/2021, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam cumpridas a Resolução Normativa Aneel Nº 928, de 26 de março de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica, e as promessas do Governo do Estado feitas em 18/3/2021, com vistas à suspensão dos cortes de energia elétrica dos usuários que se enquadram na tarifa social, independentemente se o débito é anterior ou posterior à referida resolução normativa. (– À Comissão do Trabalho.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 967/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja o Projeto de Lei nº 1.571/2020, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 2.197/2015, do deputado Noraldino Júnior, por não guardarem semelhança entre si.

Nº 1.008/2021, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja o Projeto de Lei nº 2.472/2021, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 2.247/2020, do deputado Alencar da Silveira Jr., por não guardarem semelhança entre si.

Nº 1.022/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 4.331/2019, de autoria desta comissão.

Oradores Inscritos

O deputado Gil Pereira – Boa tarde. Vereadoras, deputados e deputadas, dizer da minha alegria de estar falando hoje para anunciar uma coisa importante que aconteceu para Minas Gerais, que foi, através de uma lei que fizemos em 2015, a isenção do ICMS da energia solar fotovoltaica. Hoje nós temos a grata satisfação de dizer, presidente, que Minas Gerais completou ontem 1G de energia solar fotovoltaica em energia distribuída, ou seja, a energia micro e minigeração. É o primeiro estado da federação a ter 1GW de energia solar fotovoltaica. O que isso significa? Isso significa que foram investidos já no nosso Estado de Minas Gerais, em especial na região Norte de Minas, R\$4.700.000.000,00 em micro e minigeração. Isso quer dizer, Sra. Presidente, que já foram criados, no nosso Estado de Minas Gerais, mais de trinta mil empregos diretos. Realmente, é um avanço muito grande. E uma coisa muito importante: é o primeiro Estado da Federação a bater 1GW e é o Estado da Federação que tem o maior número de placas instaladas. São 81.133 placas instaladas em residências, em comércios, em pequenas propriedades rurais. Então, realmente é um ganho muito grande. Além de gerar energia limpa, que é muito importante neste momento por que o mundo passa, gera empregos para a nossa sociedade mineira. Então, de tudo o que é produzido em energia solar no nosso Brasil, no nosso país, 20% são produzidos no Estado de Minas Gerais. Isso porque nós aprovamos e temos a única lei da Federação.

Então esse é o nosso comunicado. Parabenizo e agradeço ao nosso presidente Agostinho Patrus, que tem feito um trabalho excepcional. No início do mandato, na legislatura passada, 2019, ele criou a Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e

Recursos Hídricos justamente para cuidar desse tema, que é um tema relevante, um tema que realmente é importante a nível de Brasil; e o Estado de Minas Gerais tem a única Assembleia do Brasil que tem uma comissão tão importante para tratar desse tema. Então quero agradecer ao nosso presidente Agostinho Patrus e faço uma homenagem. Minas Gerais, por causa dessa lei de nossa autoria, está alcançando – alcançou ontem, aliás – 1G de energia solar fotovoltaica. Isso nós vamos traduzir também em outras plantas de energia centralizadas, que são projetos maiores. Minas Gerais hoje já tem mais de R\$30.000.000.000,00 em investimentos iniciados e programados. Hoje mesmo eu falei com um diretor da Atlas, que está construindo uma planta de 0,5G ou 500.000MW na cidade de Pirapora. Então realmente a gente tem a alegria de cada dia comunicar um empreendimento novo em Minas Gerais e especialmente na nossa região, o Norte de Minas, que até o ano de 2023 já estará energizado com mais de 5GW de energia solar fotovoltaica.

Então, quero agradecer ao nosso presidente Agostinho, a todos os deputados que fazem parte dessa comissão e, em especial, a todos os deputados da legislatura passada e desta legislatura que apoiam as energias renováveis, em especial a energia solar. Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta (em aparte) – Meu caro Gil, eu quero primeiro cumprimentá-lo pelo trabalho incansável que o senhor vem fazendo a respeito dessas energias renováveis, energias limpas aqui no nosso estado. Tenho a certeza de que, se hoje nós estamos comemorando chegar a 1G de produção de energia distribuída, principalmente energia fotovoltaica, aqui na nossa região, grande parte desse êxito, dessa vitória, dessa comemoração se deve, sem dúvida alguma, ao trabalho da comissão que o senhor preside e ao interesse do presidente Agostinho Patrus, que não mediu esforços para que a gente pudesse criar essa comissão e tivesse liberdade para trabalhar. Então o senhor não imagina o tanto que a gente fica feliz com esse anúncio e o tanto que a gente fica feliz... Eu estou testemunhando o trabalho que o senhor fez, o trabalho que o senhor vem fazendo incansavelmente ao longo de tantos e tantos anos. Por outro lado, Gil, é importante também a partir de agora, se a gente quiser comemorar aí, talvez ainda este ano, 2G e vai por aí afora para que a gente possa ser o maior produtor e distribuidor dessa energia limpa, energia fotovoltaica, o Estado entender que tem que criar uma força-tarefa para dar vazão aos inúmeros pedidos que estão sendo encaminhados à Cemig, sendo encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente para poder agilizar a aprovação dos projetos – projetos ambientais –, para poder agilizar a aprovação pela Cemig da instalação. É importante simplificar, desburocratizar tudo isso, porque aí sim, aí o trabalho vai ser completo.

Ainda ontem eu recebi a ligação de um amigo nosso lá de Nanuque. Ele está criando, está montando, lá em Nanuque, um projeto de geração também de energia fotovoltaica, o que mostra claramente que nós somos campeões aqui do Norte de Minas, pelo fato de termos um sol que sai durante mais de trezentos dias por ano, um sol forte que ajuda na produção da energia fotovoltaica, mas também porque a gente tem essa vocação. E, se nós temos essa vocação, eu posso garantir que o baluarte, o líder desse ímpeto vocacional que nós temos é V. Exa., deputado Gil Pereira, que está de parabéns. Então, ao cumprimentá-lo, eu fico muito feliz em comemorar com o senhor esse anúncio que faz e me coloco à inteira disposição para que a gente possa também ajudá-lo a comemorar muitos outros gigas neste ano e nos próximos anos. Um grande abraço e parabéns.

O deputado Gil Pereira – Quero agradecer as palavras amigas do deputado Carlos Pimenta, que ombreia comigo sempre quanto aos trabalhos em todas as áreas do Norte de Minas, um companheiro que está aqui na Assembleia há sete mandatos. É um privilégio estar com esse companheiro tão amigo, tão comprometido com a região Norte de Minas.

Eu também, deputado Carlos Pimenta, quero parabenizar você, que sempre nos apoiou e, logicamente, faz um trabalho maravilhoso por Montes Claros, pelo Norte de Minas. É o nosso sempre grande presidente da Comissão de Saúde do nosso estado, um baluarte que tem nos ajudado nessa crise. E quero agradecer, pois, todas as vezes em que lhe solicito algum apoio, V. Exa. sempre está sempre presente e nos ajudando em Montes Claros e no Norte de Minas.

Então eu quero agradecer ao deputado Carlos Pimenta e quero, mais uma vez, agradecer ao presidente Agostinho Patrus por ter criado essa importante comissão e ter nos levado à presidência dela, pois, como o deputado Carlos Pimenta falou, hoje é o primeiro

giga. Se Deus quiser, dentro de pouco tempo, vão ser 2GW, 3GW, 4GW, e Minas Gerais vai estar sempre à frente no Brasil na questão das energias renováveis, em especial a energia solar. Muito obrigado, presidente, por esta oportunidade.

O deputado Zé Reis (em aparte) – Boa tarde. Muito boa tarde. Queria cumprimentar e agradecer esta oportunidade ao deputado Gil Pereira. O nosso sertão é contemplado hoje, graças ao trabalho dedicado desse sertanejo aguerrido. Então só quero passar aqui para dar os meus parabéns e manifestar a minha gratidão. Eu aprendi sobre a vida política inspirado em seu trabalho.

Lá no passado, quando ninguém acreditava na energia solar, Gil agarrou, levantou essa bandeira, sofrendo duras críticas; era chamado muitas vezes de um sonhador que não ia conseguir entregar os seus sonhos, e hoje estamos aí comemorando. Parabéns, Gil! Parabéns, mais uma vez. Isso é o que frutifica o trabalho de um homem público que quer transformar uma região. Você, nesse momento de crise, de dificuldade, com essa bandeira levantada; e, depois da dificuldade, está colhendo esses frutos, bons frutos para o Norte de Minas. Parabéns. Conte com a gente.

O deputado Gil Pereira – Agradeço ao meu companheiro também, deputado Zé Reis, que ombreia comigo essa luta pelo Norte de Minas, pela nossa Januária e por Bonito de Minas. Zé Reis foi um prefeito sempre ativo e agora está aqui, na Assembleia, lutando também pelas causas norte-mineiras. Eu fico muito grato por esse reconhecimento e por esse apoio que você também tem-nos dado para a gente implantar a energia solar na nossa região.

Muito obrigado, meu amigo deputado Zé Reis, por esse companheirismo e por essa luta em prol das energias renováveis, em especial a solar. Muito obrigado.

Muito obrigado, presidente, pela concessão da palavra.

A presidente – Nós agradecemos, deputado Gil Pereira. Quero aproveitar aqui também para parabenizá-lo pela palavra, pelas informações trazidas aqui. É muito importante para a nossa Casa Legislativa saber desse destaque no Brasil, sendo aí pioneira num projeto de lei tão importante, que trata da questão da sustentabilidade, da energia fotovoltaica, tão necessária nos tempos atuais, em que a nossa luta por um meio ambiente sustentável e por mais qualidade de vida nos toca a todos. Então parabéns e obrigada pelas suas palavras. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Cleitinho Azevedo.

O deputado Cleitinho Azevedo – Boa tarde, Sra. Presidenta; boa tarde a todas as deputadas e deputados, população mineira, servidores desta Casa. Venho aqui humildemente pedir para todos os deputados... Na comissão em que está o Duarte Bechir, até conversei com ele ontem, pedindo para que possa fazer, o mais rápido possível, a questão do meu projeto das placas. Até o Bartô está aqui, o Bartô que é liberal. Eu estava conversando com o Bartô que esse projeto é muito importante para a população mineira. Eu já protocolei esse projeto, e já faz dois anos que ele está protocolado aqui, na Assembleia. Então peço para os deputados que estão aqui assistindo a minha fala agora que olhem com carinho, para me dar apoio nesse projeto, que a população mineira me cobra sempre essa questão desse projeto das placas. O projeto é simples, o projeto não tem nada demais. É só dar o livre mercado.

Eu vou dar o exemplo da minha cidade Divinópolis. Hoje a placa, na cidade de Divinópolis, está R\$250,00. No caso, ele tem que comprar em Divinópolis e emplacar em Divinópolis, ele não pode deixar de comprar na cidade onde ele mora. Aqui, em Belo Horizonte, a placa está R\$80,00. Alguém pode questionar: mas o que ele vai gastar de gasolina para vir aqui não compensa. Mas talvez, numa cidade perto de Divinópolis, em Itaúna, em Formiga, cidade que está a 40km, 50km, a placa pode estar também a R\$100,00. É o livre mercado. A pessoa escolhe onde ela quer comprar a placa, e vai emplacar na sua cidade. A receita fica na cidade. A pessoa só vai comprar a placa onde quiser.

Quero deixar bem claro aqui que eu não tenho nada contra nenhum fabricante de placa; ele pode vender até a R\$1.000,00, R\$2.000,00; ele vende no preço que ele quiser. Só que eu acho que o consumidor final tem o direito de escolher onde ele quer comprar. Se ele quiser comprar de R\$1.500,00, R\$2.000,00, ele compra; mas se ele quiser comprar de R\$80,00, de R\$100,00, também ele compra. E lembrando que é tudo igual, as placas são fabricadas do mesmo jeito. Eu fiz até um vídeo esses dias para trás, e pedi à

população mineira para poder colocar os preços das cidades. Chegou cidade que está R\$350,00, R\$400,00. Entendeu? É um monopólio que precisa acabar.

Então eu peço aqui, humildemente, para todos os deputados que estão me assistindo agora. Ao líder do meu bloco, que é o Cássio, que possa pedir para colocar esse projeto em votação. Esse projeto é bom para o povo mineiro. Não tem nada demais esse projeto, pelo contrário, ele vai ajudar a população mineira, e vai dar esse livre mercado, para que a população possa escolher onde ela quer comprar. Então peço que o Duarte Bechir possa... Até conversei com ele ontem, pelo telefone, e ele falou que vai olhar com carinho. E peço ao presidente da Casa, que sempre tem atenção com todos os deputados aqui, que possa ter essa atenção comigo também, e possa, junto com os líderes de blocos, colocar esse projeto o mais rápido possível.

Eu estou aqui fazendo o que a minha função me manda: legislar, fiscalizar e representar a população mineira. Então eu já coloquei 190 projetos. Eu entendo até essa situação, eu já escutei deputados aqui falando: “Cleitinho, eu estou aqui há mais mandatos, e há projetos aqui que estão parados, e estão votando agora”. Eu entendo perfeitamente. Sei que eu cheguei agora, tenho a humildade de reconhecer isso, mas esse projeto não é para mim, esse projeto é para a população mineira. Não é para mim, não; esse projeto é para poder beneficiar todo o povo mineiro. Então eu quero ser parceiro aqui de todo mundo para as coisas boas, e espero que, nas coisas que eu faço aqui, eu possa ter parceiro também, porque jamais eu vou legislar em causa própria. Eu vou estar sempre legislando em favor da população mineira.

Inclusive, ontem na minha fala... Quero agradecer ao jornal *O Tempo*, que fez uma matéria sobre a questão do recurso da Vale. Tenho muito respeito pelo jornal. O jornal sempre dando informações para o povo mineiro. E é isso aí. Vai entrar num consenso o presidente, juntamente com as comissões que têm aqui e com o governo estadual também, para que a gente possa votar esse acordo da Vale o mais rápido possível. Que todos os deputados possam ter essa consciência, porque é de suma importância a gente votar isso, porque vai poder beneficiar muitas cidades, quase todo o povo mineiro. Tenho certeza de que o Agostinho também está dando aqui uma atenção para que todos os municípios, os 853 municípios, sejam beneficiados com esse acordo. Eu já falei: a Vale não está fazendo graça para o povo mineiro, está fazendo a obrigação dela, porque ela explora este estado há anos, provoca tragédias, como já fez, e até hoje ninguém está preso; então, que possa indenizar as famílias, que possa indenizar este estado que serve a Vale; está na hora de a Vale servir este estado, servir os 853 municípios. Que a gente possa votar isso o mais rápido possível.

Há cinco hospitais regionais parados – e deixo isso bem claro, gente: cinco hospitais regionais que estão em cidades, mas que beneficiam o arredor das cidades, a região. Um exemplo é o hospital regional da minha cidade, Divinópolis, que vai beneficiar 53 municípios; como o hospital de Sete Lagoas também, que não vai beneficiar só Sete Lagoas; Sete Lagoas é macro, vai beneficiar a região também. Então, é importante a gente votar isso. Fora a geração de emprego! Como vamos ter obra, vamos ter infraestrutura, vamos ter que contratar e, contratando, vamos ter mais emprego dentro do Estado de Minas Gerais, vamos gerar mais economia. Pensem nesses hospitais prontos, quando tiverem que contratar mais enfermeiros, mais médicos. Então, isso é muito importante para a população mineira, vai gerar economia, vai gerar desenvolvimento. Então, que a gente possa ter essa sabedoria – os 77 deputados – e que possa, urgentemente, votar esse acordo da Vale para que todos possam ser beneficiados, principalmente o povo mineiro.

O Agostinho sabe disto: em tudo que precisar aqui, pode contar comigo, tem o meu apoio. Como sempre falo, o Agostinho, durante essa pandemia, quando se tornou presidente da Assembleia, administrou tão bem, juntamente com os deputados aqui, fazendo vários projetos para beneficiar o Estado. A gente é referência no Brasil inteiro. Eu recebo mensagens do Brasil inteiro, e muitos deputados dos estados sempre falam: “Parabéns pela Assembleia mineira”. Sabem que ela está fazendo seu trabalho. A gente fez uma economia aqui dentro do Estado devolvendo dinheiro até para a compra da vacina. Somos Poderes independentes, mas a gente tem que ser parceiro do governo para as coisas boas. Eu sempre falo aqui – acho que a gente tem essa de oposição e de situação –, eu me canso de falar isto: “Base, para mim, é para puxar saco; oposição é para dividir e para conquistar”. Então, a gente tem que ser independente. O que o governo mandar aqui para ajudar o povo mineiro, a gente tem que apoiar em tudo e, o que a gente for contra, a

gente está aqui para questionar; a gente vive numa democracia, existe o Legislativo para isso. Então, do acordo da Vale, o que precisa ser questionado, deputado que quer questionar que questione, mas que a gente possa votar esse acordo o mais rápido possível, porque, como eu já disse, quem vai ganhar com isso é a população mineira.

Queria entrar num assunto aqui para toda a população brasileira. Queria que prestassem atenção a esse discurso que vou fazer aqui agora. Esse discurso que vou fazer aqui para a população brasileira é o que está engasgado em todo o povo brasileiro, que às vezes não tem oportunidade de falar o que precisa ser falado. Queria falar aqui sobre a CPI que está acontecendo lá no Senado. Queria falar para o Sr. Renan Calheiros, Renan Canalha. Vou lhe falar uma coisa, Renan: como muitos políticos como você usam o foro privilegiado para se acovardar, para se blindar dos seus processos, das coisas erradas, vou usar o foro privilegiado que tenho aqui para falar uma verdade para vocês. Primeiro, quero deixar bem claro que eu não tenho nada contra a CPI. Quem não deve não teme, se quiser fazer uma CPI contra mim, pode fazer. Então, quero deixar bem claro que tem que ter CPI. O meu questionamento aqui é o seguinte: essa politicagem que vocês estão fazendo... Vou dar o exemplo do Renan Calheiros: esse cara está na política... Eu não era nem nascido, e já existia Renan Calheiros. Quero saber o que esse cara fez de útil até agora para o País, para vir com o discurso de que está preocupado com a população mineira, que está preocupado com vacina. Vocês nunca estiveram preocupados com o povo brasileiro, não. Vocês nunca tiveram vontade de ajudar o povo brasileiro, não. Há quanto tempo você está na política? Há quanto tempo você está na política para vir falar isso? Vocês estão fazendo isso...

Vou deixar bem claro para a população brasileira: você tem todo o direito de apoiar o governo do Bolsonaro, você tem todo o direito também de não concordar com o governo do Bolsonaro. Isso é um direito que vocês têm, porque é democracia. Mas, o que estão fazendo é politicagem, porque a CPI que precisa ser feita, a lei que têm que investigar... Investiguem os governadores, investiguem os prefeitos. Gente, durante a campanha municipal, no ano passado, vários prefeitos fizeram farra com dinheiro público, com o dinheiro de Covid.

Por que vocês não convocam um bocado de prefeito? Por que vocês não convocam um bocado de governadores também? Estes dias atrás, acharam, num estado aí, equipamento da saúde, respiradores escondidos atrás de parede. Então, a responsabilidade é de todos. Não joguem a responsabilidade só numa pessoa, não. Vocês estão fazendo isso por causa de campanha no ano que vem. Vocês não estão preocupados com o povo, não. Parem de usar vítimas, parem de usar pessoas que morreram, para fazer palanque político.

Eu duvido, Sr. Renan Calheiros, que você teve a hombridade de tirar um minuto do seu tempo para orar por essas pessoas que morreram, para orar pelas família. Duvido que você fez isso. O que vocês estão fazendo aí é politicagem barata. Então, façam uma CPI sabe de quê? Dos governadores, para poder investigar esses impostos, o aumento do etanol e da gasolina. A população brasileira, Renan Calheiros, não quer pagar uma gasolina de R\$6,00, não. Você está aí há mais de 30 anos e o que você fez realmente para defender a população brasileira? O etanol está a quase R\$5,00. Então, se vocês querem ajudar o povo brasileiro de verdade façam isso o mais rápido possível. Façam uma CPI para investigar os impostos. Façam isso: convoquem os prefeitos. Em várias prefeituras do Brasil há prefeito aumentando o salário. O buraco é mais embaixo.

Eu quero mostrar isso para a população brasileira: a classe política não dá parcela de contribuição. O País está acabando. Há gente desempregada, gente passando fome, e continuam os marajás do Senado, os reis – só falta a coroa para vocês –, com auxílio-paletó, com auxílio-moradia, com auxílio-alimentação. Que dia que vocês vão cortar na própria carne, já que vocês querem ajudar a população brasileira? Faça isso, Renan Calheiros, chame o senador para fazer isso. E se não há um homem de peito para falar isso na sua cara... Quem dera se eu pudesse estar aí, na CPI, para poder falar isso na sua cara. Quem dera se eu pudesse estar aí, no Senado, para poder falar tudo que o povo brasileiro tem vontade de falar. Então, pare de fazer politicagem. Se vocês querem realmente ajudar o povo brasileiro, comecem a cortar na própria carne. O que vocês acham disso? Comecem agora. Comecem agora a fazer... Ah, sabe o que vocês podiam fazer, já que vocês querem ajudar o povo brasileiro? Porque vocês não servem... Que dia que vocês serviram o

povo? Vocês só são servidos o tempo inteiro. Quem está servindo o povo brasileiro são os enfermeiros. Já que vocês querem tanto ajudar o povo brasileiro, já que estão tão preocupados com a pandemia, paguem o piso salarial; coloquem esse piso em votação aí agora, para poder valorizar quem precisa ser valorizado. Porque o tempo inteiro, durante esta pandemia, quem está sendo valorizado é o político; é vereador, na cidade, que está aumentando salário; é prefeito, em tal cidade, aumentando salário; são vocês, com auxílio-paletó, com auxílio-moradia, com auxílio-alimentação, com auxílio-saúde, que chegou a quase R\$130.000,00, no Congresso. Se vocês realmente querem ajudar o povo brasileiro, comecem a cortar na própria carne. Tomem vergonha na cara. Parem de fazer politicagem em cima da desgraça dos outros.

Estou aqui engasgado para poder falar tudo que o povo brasileiro tem vontade de falar. Como vocês usam o foro privilegiado para poder acobertar as coisas erradas que vocês fazem, eu vou usar o meu aqui para falar na cara de vocês: vocês não têm moral para fazer CPI nenhuma, não. Se vocês querem fazer uma CPI, façam também a dos governadores, façam a dos prefeitos, façam a da classe política, façam a de todos, façam a dos três Poderes: Judiciário, Legislativo e Executivo. Vamos colocar todo mundo. A responsabilidade da pandemia é de todos.

No ano passado, com campanha eleitoral aí, todo mundo fez campanha eleitoral. No ano que vem vai haver campanha eleitoral, Sr. Renan Calheiros. E aí, o que você me fala? Vocês vão abrir mão do fundo partidário, do fundo eleitoral? Já que vocês querem ajudar a população brasileira, cortem o fundo eleitoral, o fundo partidário e devolvam, comprem a vacina. Vocês não estão preocupados com vacina? Comprem vacina com o fundo eleitoral, com o fundo partidário. Já que vocês querem ajudar a Nação brasileira cortem na própria carne. Mostrem isso! Sabe por que eu estou falando isso? Por que eu sempre pratiquei. Antes de pandemia, eu sempre cortei da minha própria carne, porque eu entendi que eu tenho que estar aqui é para servir, não é para ser servido, não. Então, vocês comecem a servir a população brasileira. Muito obrigado, Sra. Presidente.

A presidente – Obrigada, deputado Cleitinho Azevedo. Eu quero comunicar que, ao longo do seu pronunciamento, eu recebi um contato aqui de uma criança, Caio Miranda Medeiros, que está nos acompanhando nesta reunião, dizendo de sua preocupação com os atingidos da Vale. Acompanhou ainda muito jovem, aos 5 anos de idade, essa tragédia, esse crime; e hoje nos vê aqui falando e está cobrando providências para o nosso estado. Só quero registrar aqui a participação da jovem criança Caio. Obrigado pelo seu pronunciamento.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, a presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 1.022/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que solicita a retirada de tramitação do Requerimento nº 4.331/2019 (Arquive-se o requerimento.); e indefere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XIII do art. 232, c/c § 2º do art. 173, do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 967/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.571/2020, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 2.197/2015, do deputado Noraldino Júnior, e o Requerimento Ordinário nº 1.008/2021, do deputado Fernando Pacheco, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 2.472/2021, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 2.247/2020, do deputado Alencar da Silveira Jr.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 8.036 e 8.037/2021, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

A presidente – Requerimento nº 1.497/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do processo de licenciamento da Barragem Sul Superior da Mina Gongo Soco, em Barão de Cocais, da Vale S.A. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Guilherme da Cunha (Novo) – Leninha (PT) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

A presidente – Registramos o voto “sim” do deputado João Vítor Xavier. Portanto, votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 2.739/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e ao governador do Estado pedido de informações sobre as razões por que foi desativada a unidade dessa corporação que ficava na estrada da Refinaria Gabriel Passos, no Município de Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Arnaldo Silva (DEM) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Charles Santos (Republicanos) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Leninha (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB) – Zé Reis (Pode).

A presidente – Votaram “sim” 20 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, salvo emenda, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Arnaldo Silva (DEM) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Guilherme da Cunha (Novo) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Zé Reis (Pode).

A presidente – Votaram “sim” 16 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovada a emenda, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.739/2019 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 6.056/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre as restrições impostas por essa fundação à

Comunidade São Francisco de Assis, da Colônia de Bambuí, relativas à reforma nas residências dos moradores, pois, conforme relato de um representante da colônia, a Fhemig estaria ameaçando os moradores que realizarem reformas sem a autorização prévia, ao mesmo tempo em que dificulta o acesso dos moradores aos serviços da instituição, ressaltando-se que muitas das reformas são urgentes, uma vez que a manutenção da colônia teria sido negligenciada pelas autoridades competentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Zé Reis (Pode).

A presidente – Votaram “sim” 18 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 6.723/2020, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre os boletins de análise da qualidade da água na Bacia do Rio Paraopeba, nos últimos 12 meses, em todas as suas estações de captação e tratamento de água para abastecimento humano e nos demais pontos de observação da bacia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Antonio Carlos Arantes (PSDB) – Arnaldo Silva (DEM) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Bosco (Avante) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Zé Reis (Pode).

A presidente – Votaram “sim” 20 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 7.609/2021, do deputado Bruno Engler, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a composição tributária incidente sobre os combustíveis no âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Guilherme da Cunha (Novo) – Leninha (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Zé Reis (Pode).

A presidente – Votaram “sim” 15 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 7.659/2021, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cancelamento, por parte dessa companhia, do empreendimento C.H. Ângelo Alves Pereira III, previsto no Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria nº 268/2015, cujo objetivo era

a construção de 4 blocos de prédios que abrigariam 64 apartamentos no Município Itambacuri. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Guilherme da Cunha (Novo) – Leandro Genaro (PSD) – Leninha (PT) – Osvaldo Lopes (PSD).

A presidente – Votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

O presidente (deputado Bartô) – Requerimento nº 7.798/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação – SEE – pedido de informações sobre os dados relativos à distribuição de *kits* de alimentação aos alunos da rede estadual, adquiridos com recursos da merenda escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae –, especificando-se o quantitativo de alunos contemplados pela iniciativa até o momento, quais e quantas escolas obtiveram êxito em realizar de forma integral a distribuição desses *kits* e o comparativo do público atendido, antes e depois da liberação adicional de R\$170 milhões, anunciada pela pasta em 2/3/2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Pimenta (PDT) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Elismar Prado (Pros) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Guilherme da Cunha (Novo) – Leandro Genaro (PSD) – Leninha (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Zé Reis (Pode).

O presidente – Registro o voto “sim” da deputada Ana Paula Siqueira. Portanto, votaram “sim” 18 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

A presidente (deputada Ana Paula Siqueira) – Requerimento nº 7.850/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os motivos do fechamento da Escola Estadual Estêvão de Oliveira, em Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Carlos Pimenta (PDT) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Elismar Prado (Pros) – Fernando Pacheco (PV) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Guilherme da Cunha (Novo) – Leninha (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB).

A presidente – Votaram “sim” 16 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 7.850/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Encerramento

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 25, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 24/5/2021.). Levanta-se a reunião.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/5/2021, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 314/2015, do deputado Arlen Santiago, 1.211/2019, do deputado Leonídio Bouças, e 1.329/2019, da deputada Ione Pinheiro; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno sobre Emendas apresentadas em Plenário aos Projetos de Lei nºs 2.658/2015, do deputado Arlen Santiago, 3.692/2016, do deputado Leonídio Bouças, 3.788/2016, do deputado Hely Tarquínio, 3.934/2016, do deputado Paulo Lamac, 4.334/2017, do deputado Bosco, 4.372/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.420/2017, do deputado Ulysses Gomes, 4.454/2017, do deputado Gustavo Santana, 4.489/2017, do deputado Ulysses Gomes, 5.509/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 593/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, 848/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, 975/2019, do deputado João Vítor Xavier, 1.002/2019, do deputado Braulio Braz, 1.088/2019, do deputado Professor Cleiton, 1.172 e 1.237/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 2.026/2020, do deputado Tito Torres; de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da privatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, proposta pelo governo federal por meio do Projeto de Lei Federal nº 591/2021.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2021.

João Magalhães, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.117/2019****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia AMG-0505.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma da apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1117/2019 tem por finalidade dar a denominação de Prefeito Martinho Gomes, à Rodovia AMG-0505, que liga o Município de Silveirânia à Rodovia MGC-265, na Zona da Mata.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que se manifestasse sobre a denominação pretendida. Em resposta, o órgão remeteu manifestação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que, por sua vez, continha nota técnica do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER-MG. Ambos se manifestaram favoravelmente à pretensão do projeto em análise. De posse dessas manifestações, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

No que compete a esta comissão, consideramos justa e meritória a homenagem ao Sr. Martinho Gomes, que, entre outras importantes contribuições ao município e região, foi juiz de paz, vereador, vice-prefeito e prefeito e, segundo o autor da proposição, foi o grande responsável por conseguir o asfaltamento da AMG-0505, rodovia que ora se pretende nomear em sua homenagem.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.117/2019, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2021.

Celinho Sintrocel, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 17/5/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 24/5/2021, Antônio Fernando Máximo, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

nomeando Camila Rodrigues Lopes, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bartô;

nomeando Wadson Nathaniel Ribeiro, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 1/2020

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 176/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude da impossibilidade de atuação do membro titular Arlan Araújo França, fica convocada a suplente Luciana Guerra Ribeiro Costa para compor a subcomissão técnica de que trata a concorrência em epígrafe.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2021

Número no Siad: 9223989-3/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli. Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra, insumos, saneantes domissanitários,

materiais de higiene pessoal, equipamentos, EPIs e EPCs, a fim de manter adequadas as condições de salubridade e higiene na contratante, seus anexos e instalações na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo período de 12 meses, prorrogável na forma da lei. Objeto do aditamento: revisão de preços em razão de nova convenção coletiva de trabalho – CCT –, atualização do salário-mínimo e aumento do preço do transporte coletivo na RMBH. Vigência: a partir de 1º/1/2021 até 1º/11/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**ERRATA****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 559/2019****Comissão de Cultura**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 20/5/2021, na pág. 82, na conclusão, onde se lê:

“Diante do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 559/2019, na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.”, leia-se:

“Diante do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 559/2019, na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.”.